

LEI Nº 1.315/2017.

EMENTA: Dispõe sobre a autorização da aplicação do reajuste de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) para os Professores da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder a recomposição do valor do piso salarial dos Professores da rede municipal de ensino no percentual de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento).

Art. 2º - Os recursos decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos financeiros retroagidos a 01 (um) de janeiro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 30 de março de 2017.



Mosar de Melo Barbosa Filho

Prefeito Municipal